

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2016, DE 25 DE SETEMBRO DE 2016

Padroniza os componentes para a urbanização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais.

O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1737 de 11 de novembro de 2003, alterada e consolidada pela Lei Complementar nº 100, de 18 de dezembro de 2008 e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e orientações para urbanização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais, a AUTARQUIA emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I

URBANIZAÇÃO DOS TERRENOS

Art 1º. As áreas ocupadas pelas estações elevatórias, reservatórios, estações de tratamento de esgotos, deverão ser urbanizadas e cercadas individualmente.

Art 2º. O responsável deverá apresentar projeto de urbanização e iluminação externa dos pátios, dos componentes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art 3º. O projeto urbanístico deverá apresentar a área das unidades, limites do terreno, posição dos portões, espaço de acesso e manobra de veículos, recuos mínimos exigidos pelo Plano Diretor do Município, área de grama, revestimento em brita ou pavimentação tipo paver no interior do terreno e tipo de pavimentação do passeio público em frente ao lote.

Art 4º. Quando a pavimentação for em paver, a que receber tráfego de veículos deverá ter espessura mínima de 6 cm.

Art 5º. Deverá ser apresentado projeto de drenagem do terreno, contendo as declividades dos pisos, disposição das tubulações e destinação da água drenada.

Art 6º. Os terrenos deverão ser cercados com tela tipo alambrado eletrosoldada com mourão de concreto, com viga baldrame de 15 x 30 cm em concreto armado.

Art 7º. Toda movimentação de terra necessária para o nivelamento do terreno deve prever estruturas de contenção tipo muro de arrimo.

Art 8º. O cercamento deverá ser executado com tela de alambrado eletrosoldada galvanizada 5x15 com fio n 10 (2,58mm), com mourão de concreto 12x12 espaçados a cada 3m. Deverá ser instalada concertina de Ø300mm.

Art 9º. O portão deverá ser executado em 2 (duas) folhas tipo giro, com dimensões mínimas de 4,0 x 1,80 m, contorno em ferro galvanizado de 2",



chapa de 16mm, com contraventamento na horizontal e vertical, tela de arame galvanizado de 5x15cm com fio 2,4mm fixado ao longo do vão.

Art 10º. Em estações de tratamento de esgotos deverá ser plantada cortina verde.

Art 11º A placa de identificação deverá ser confeccionada conforme modelos do prestador.

Art 12º A pintura das unidades ficará a cargo do loteador, conforme modelos e esquema de cores do prestador.

Art 13º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

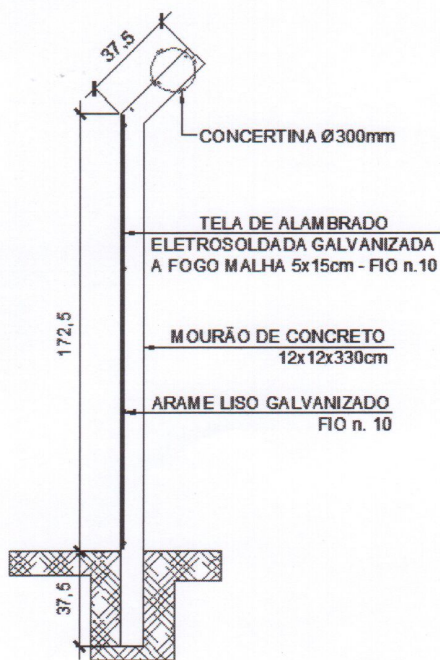
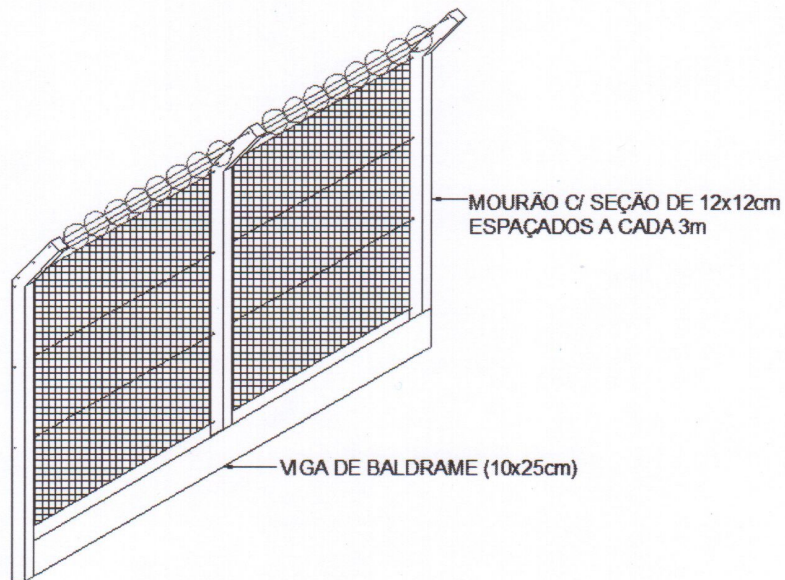


João Albino de Barros

Diretor Presidente

ANEXOS

MODELO DE CERCA



MODELO DE PORTÃO

PORTÃO COM GRADE DE ALAMBRADO ELETROSOLDADA
C/ MALHA DE 5X15cm - FIO Nº 10

